

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 03/19/PE-SS - SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/19/PE-SS - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado as empresas **D & V Comércio de Material Hospitalar Eireli - Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.964.983/0001-08, à Rua Bárbara de Alencar, nº 300, Bairro Centro, CEP: 60.140-000, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Derlange Pinheiro Maia, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 2001002081813 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 734.892.983-49, residente e domiciliada à Av. Desembargador Moreira, nº 1700, Apto 602, Bairro Aldeota, CEP.: 60.170-001, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará e **Márcio G. A. Jales Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.757.465/0001-33, à Av. José Olavo Sampaio, nº 1102, Bairro Centro, CEP: 65.760-000, no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. Márcio Gabriel Araújo Jales, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2171153 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.964.863-43, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira, nº 50, Bairro Centro, CEP.: 65.760-000, no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, doravante denominadas de **DETENTORAS**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/19/PE-SS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote para aquisição eventual e parcelada de medicamentos, material hospitalar e laboratorial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga/Ce, mediante Pregão Presencial nº 03/19/PE-SS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.5- A existência de preços registrados, não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os registrados em Ata, desde que comprovada a vantagem e não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata.

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. A primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), deverá apresentar a presente Ata de Registro de Preços.



6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 - As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto e a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3 - Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4 - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5 - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem



Governo Municipal
IPAPORANGA



Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda serão efetuados após a entrega do objeto:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento ajustado, ou ainda, em caso de força maior.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Handwritten mark

Handwritten mark



...Federal, estadual e municipal, bem como, para todos os fins legais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas, inclusive para a execução do fornecimento.

...corrigir, remover ou substituir os bens que apresentarem defeitos, durante o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

... amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

das responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

9.4.A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; e valor correspondente.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços; referidos danos ou prejuízos diretamente aos fornecedores;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais



...o Preço inicialmente registrado, por motivo de maior oportunidade no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação por preço mais vantajoso ao praticado no mercado. **IPAPORANGA**

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada de compromisso, convocando-se os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação de Ipaporanga.

11.5 - Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando igual oportunidade de negociação.

12.1 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 - Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 - Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 - A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2.1 - Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - DAS PENALIDADES
 em virtude do descumprimento de parte do contrato
 celebrado neste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades
 previstas, com prejuízo dos danos causados ao Município de
 Ipaporanga, no seguintes penas:

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução, aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As partes ficam ainda adstritas às seguintes disposições:



ARTIGO SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 16.4- O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga - Ce, 07 de junho de 2019.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do FMS
Portaria nº 16030102/2016

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

referência **D & V Com. de Mat. Hosp. Eireli - Me**

responsabilidade **Maria Derlange Pinheiro Maia**
CPF: 734.892.983-49

Maria

Márcio G. A. Jales Me

Márcio Gabriel Araújo Jales
CPF: 001.964.863-43

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Daniela Alves da Silva
NOME:

CPF: 603.753.053-06
07 de junho de 2019.

2. Francisco Welton de Oliveira
NOME:

CPF: 603.745.703-45
Ordenedora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

FB

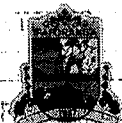
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE SAÚDE e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/19/PE-SS - SRP.

EMPRESA: Márcio G. A. Jales Me
ENDEREÇO: Av. José Olavo Sampaio, nº 1102, Centro, Presidente Dutra - Maranhão
CNPJ Nº: 13.757.465/0001-33

LOTE I

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Acetato de dexametasona 1mg/g - creme dermatológico	PRATTI	Bisnaga	400	1,50	600,00
2	Aciclovir 200mg	PRATTI	Comprimido	300	0,25	75,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg - infantil	SOBRAL	Comprimido	1500	0,04	60,00
4	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável, ampola com 5ml	FARMACE	Ampola	3000	1,30	3.900,00
5	Ácido tranexâmico 250mg/5ml solução injetável ampolas de 5ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	4,10	4.100,00
6	Amicacina 500mg	HIPOLABOR	Ampola	200	1,50	300,00
7	Aminofolina 24mg/ml solução injetável, ampola de 10ml	FARMACE	Ampola	500	1,10	550,00
8	Amiodarona cloridrato 150mg solução injetável	HIPOLABOR	Ampola	1500	1,10	1.650,00
9	Amoxicilina 250mg/ml suspensão frasco 150 ml	PRATTI	Frasco	150	5,60	840,00
10	Ampicilina 1g pó estéril para injeção com diluente, frasco e ampola de diluente	TEUTO	Ampola	2000	6,20	12.400,00
11	Ampicilina 500mg pó estéril para injeção com diluente frasco e ampola de diluente	TEUTO	Ampola	2000	6,10	12.200,00
12	Azitromicina diidratada 500mg comprimido	PRATTI	Comprimido	1000	1,00	1.000,00
13	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó para solução injetável com diluente	TEUTO	Ampola	1200	6,80	8.160,00
14	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui pó para solução injetável com diluente, mais 50 ampolas de diluente	TEUTO FARMACE	Ampola Ampola	2000	5,60	11.200,00
15	Benzilpenicilina benzatina 500.000 ui-pó para solução injetável com diluente	TEUTO	Ampola	1000	7,90	7.900,00
16	Besilato de anlodipino 5mg solução comprimido	PRATTI	Comprimido	500	0,07	35,00
17	Betametasona(fosfato) 1mg com dipropionato de bemetasona 120mg + 5mg com solução injetável, ampola de 1 ml	TEUTO	Ampola	100	5,80	580,00
18	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampolas de 10 ml	FARMACE	Ampola	100	0,90	90,00
19	Brometo de fenoterol, 5 mg/ml solução oral, frasco com 20 ml	PRATTI	Frasco	200	2,60	520,00
20	Brometo de ipratrópio 0,025% com diluente frasco e	PRATTI	Frasco	200	2,30	460,00



Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
21	Brometo de n-butiescopolâmina - solução oral gotas, frasco de 20 ml	PRATTI	Frasco	1500	6,50	9.750,00
22	Brometo de n-butiescopolâmina 6,67mg/ml com dipirona sódica 334,4mg/ml solução oral gotas, frasco com 20 ml	PRATTI	Frasco	2000	6,50	13.000,00
23	Bromoprida 4mg/ml- solução oral - gotas frasco com 20ml	HIPOLABOR	Frasco	200	1,60	320,00
24	Bromoprida 5mg/ml solução injetável, ampolas de 2ml	HIPOLABOR	Ampola	2000	3,20	6.400,00
25	Butilbrometo de escopolâmina 20 mg/ml, ampolas de 1ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	1,40	1.400,00
26	Butilbrometo de escopolâmina 4mg/ml com dipirona sódica 500mg/ml solução injetável, ampolas de 5ml	FARMACE	Ampola	2000	1,60	3.200,00
27	Caneta para o aparelho de ECG	PENTTEL	Unidade	5	18,00	90,00
28	Captopril 25mg comprimido	PRATTI	Comprimido	1500	0,04	60,00
29	Cedilanide 0,2 mg/ml	U. QUIMICA	Ampola	300	1,60	480,00
30	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml	MULTILAB	Frasco	50	4,50	225,00
31	Cefalótina sódica 1g frasco para solução injetável com diluente, ampolas mais 50 ampolas de diluente	ABL PRATTI	Ampola	2700	5,50	14.850,00
32	Ceftriaxona sódica 1g injetável com diluente, ampolas mais 50 ampolas de diluente	ABL PRATTI	Ampola	2500	6,50	16.250,00
33	Cetoprofeno 100mg injetável	HIPOLABOR	Ampola	1000	4,90	4.900,00
34	Cetoprofeno 4mg/50 solução injetável (solução im)	HIPOLABOR	Ampola	1000	4,90	4.900,00
35	Ciprofloxacino 200mg frasco com 100ml (2mg/ml)	HIPOLABOR	Ampola	1500	34,00	51.000,00
36	Ciprofloxacino 500mg comprimido revestido	PRATTI	Comprimido	2000	0,27	540,00
37	Clindamicina 600mg solução injetável com dipirona sódica	U. QUIMICA	Ampola	2000	4,20	8.400,00
38	Cloranfenicol 0,5% solução oftálmica frasco com 10 ml	ALLERGAM	Frasco	20	6,50	130,00
39	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampolas de 10 ml	FARMACE	Ampola	200	0,30	60,00
40	Cloreto de potássio 6% - solução injetável	FARMACE	Ampola	200	0,35	70,00
41	Cloreto de sódio 10% - solução injetável ampolas de 10 ml	FARMACE	Ampola	400	0,35	140,00
42	Cloridrato de etilefrina 10 mg/1ml injetável	HIPOLABOR	Ampola	400	3,20	1.280,00
43	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável, ampola de 2 ml	FARMACE	Ampola	2000	0,90	1.800,00
44	Cloridrato de prométazina 50mg/2ml - solução injetável, ampola de 2 ml	U. QUIMICA	Ampola	1000	1,70	1.700,00
45	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml - solução injetável ampolas de 2ml	FARMACE	Ampola	2000	1,40	2.800,00
46	Colagenase com cloranfenicol	CRISTALIA	Bisnaga	1000	24,00	24.000,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est. 06.920.641-4

PRATTI
U. QUIMICA

Comprimido
Ampola



Governo Municipal
IPAPORANGA

CRISTALIA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
47	Complexo B, polivitamínico, solução injetável com ampola de 5ml	SANTISTA	Ampola	2500	1,68	4.200,00
48	Deslanósido 0,2mg/ml, solução injetável com ampola de 5ml	U. QUIMICA	Ampola	200	2,40	480,00
49	Dexametasona 0,5mg/5ml, elixir, frasco com 100ml	SOBRAL	Frasco	80	2,40	192,00
50	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml, solução injetável com ampolas de 1 ml	FARMACE	Ampola	2500	1,40	3.500,00
51	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml com solução injetável e ampolas de 2,5ml	FARMACE	Ampola	2000	1,80	3.600,00
52	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml com solução injetável, estéril e apirogênica com ampolas de 3 ml	FARMACE	Ampola	4000	1,50	6.000,00
53	Digoxina 0,25mg	PRATTI	Comprimido	1000	0,04	40,00
54	Dimeticona 75mg/ml, solução oral, gotas com frasco de 10 ml	HIPOLABOR	Frasco	400	1,30	520,00
55	Dipirona 500mg/ml com frasco de 10ml em solução oral em gotas	SOBRAL	Frasco	600	0,90	540,00
56	Dipirona monoidratada com 500mg/ml em solução injetável e ampolas de 2ml	FARMACE	Ampola	4000	1,12	4.480,00
57	Dobutamina cloridrato 250mg com solução injetável e ampola de 20ml	HIPOLABOR	Ampola	400	1,60	640,00
58	Dopamina cloridrato 5mg/ml com solução injetável e ampolas de 10ml	HIPOLABOR	Ampola	200	1,90	380,00
59	Dropopizina 15mg/ml, xaropé adulto, frasco de 100ml	PRATTI	Frasco	20	4,30	86,00
60	Epinefrina 1mg/ml com solução injetável com ampola de 5ml	HIPOLABOR	Ampola	500	2,20	1.100,00
61	Espironolactona 100mg	PRATTI	Comprimido	200	0,30	60,00
62	Fitomenadiona (vitamina K3) 10mg/ml com solução injetável; uso im e ampola de 1 ml	U. QUIMICA	Ampola	1000	1,20	1.200,00
63	Furosemida 20mg/2ml com solução injetável, estéril e	FARMACE	Ampola	2000	0,80	1.600,00
64	Furosemida 40mg/ml, ampolas de 3 ml	FARMACE	Comprimido	1500	0,05	75,00
65	Glibenclamida 5mg	PRATTI	Comprimido	1500	0,06	90,00
66	Glicerina supositório 500ml adulto	BELFAR	Ampola	200	2,60	520,00
67	Glicerina supositório 500ml infantil	BELFAR	Ampola	200	2,60	520,00
68	Glicose 20% uso endovenoso com ampolas de 10ml	FARMACE	Ampola	200	0,30	60,00
69	Glicose 25% com uso endovenoso e ampolas de 10ml	FARMACE	Ampola	600	0,33	198,00
70	Glicose 50% com uso endovenoso com ampolas de 10ml	FARMACE	Ampola	600	0,35	210,00
71	Heparina sódica 5000 ui/ml com frasco de 5ml	U. QUIMICA	Ampola	100	3,20	320,00
72	Hidralazina 25mg/ml com solução injetável e ampolas de 1 ml	HIPOLABOR	Ampola	400	4,00	1.600,00
73	Hidroclorotiazida 25mg	PRATTI	Comprimido	1500	0,04	60,00
74	Hidrocortisona succinato sódico 100mg com pó liofilizado para uso injetável com diluente e ampola de diluente de 2 ml	TEUTO	Ampola	1000	5,30	5.300,00
75	Hidrocortisona succinato sódico com solução injetável, ampola de 1ml	TEUTO	Ampola	1000	8,60	8.600,00



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	500mg em pó liofilizado para uso injetável com diluente e ampola de diluente de 2 ml					
76	Hidróxido de alumínio 200mg/5ml com hidróxido de magnésio 72mg/5ml mais dimeticona 25mg/5ml com suspensão oral e frasco de 100ML	BELFAR	Frasco	100	5,30	530,00
77	Ibuprofeno 20mg suspensão	PRATTI	Frasco	150	2,40	360,00
78	Ibuprofeno 300mg comprimido	PRATTI	Comprimido	2000	0,15	300,00
79	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATTI	Comprimido	2000	0,11	220,00
80	Isossorbida dinitrato 10mg oral comprimido	PRATTI	Comprimido	1000	0,11	110,00
81	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual comprimido	PRATTI	Comprimido	1000	0,06	60,00
82	Ivermectina 6 mg comprimido	PRATTI	Comprimido	500	0,16	80,00
83	Lauril sulfato de sódio 0,05g mais sorbitol 70% 4,64g enema bisnaga 6,5g		Bisnaga	30	15,00	450,00
84	Lidocaína 2% com vaso constritor solução injetável frasco de 20ml	U. QUIMICA	Ampola	800	2,90	2.320,00
85	Lidocaína cloridato 2% sem vaso constritor com solução injetável e frasco de 20 ml	U. QUIMICA	Ampola	800	3,60	2.880,00
86	Lidocaína cloridrato 2% em geléia 30g e ampola de 5ml	HIPOLABOR	Bisnaga	500	3,40	1.700,00
87	Loratadina 5mg/ml susp. em frasco de 100ml	PRATTI	Frasco	200	7,60	1.520,00
88	Losartana potássica 50mg comprimido mais dimeticona	PRATTI	Comprimido	1500	0,25	375,00
89	Mebendazol 20mg/ml suspensão em frasco 30ml	PRATTI	Frasco	150	1,20	180,00
90	Meloxicam 15mg em ampola de 1,5ml	HIPOLABOR	Ampola	100	2,60	260,00
91	Metformina 500mg comprimido	PRATTI	Comprimido	2000	0,13	260,00
92	Metformina 850mg comprimido oral	PRATTI	Comprimido	2500	0,14	350,00
93	Metildopa 250mg comprimido	TKS	Comprimido	500	0,20	100,00
94	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml em solução oral gotas	HIPOLABOR	Frasco	150	1,30	195,00
95	Metronidazol 250mg comprimido	PRATTI	Comprimido	500	0,20	100,00
96	Metronidazol solução injetável 5% com frasco de 100ml	FARMACE	Ampola	600	5,30	3.180,00
97	N-acetilcisteína 300mg com ampolas de 3ml	HIPOLABOR	Ampola	200	1,10	220,00
98	Neocaina 0,5% pesada e injetável	HIPOLABOR	Ampola	100	2,20	220,00
99	Neomicina com bacitracina em solução injetável e frasco de 30ml	SOBRAL	Bisnaga	300	1,40	420,00
100	Nifedipina 10mg cápsula	PRATTI	Cápsula	1500	0,22	330,00
101	Nimodipina 30mg comprimido	CIMED	Comprimido	1000	0,15	150,00
102	Nimodipina 10mg/50ml injetável	CIMED	Ampola	400	1,10	440,00
103	Nistantina 100.000 ui/ml solução frasco 50ml	PRATTI	Frasco	50	3,90	195,00
104	Norfloxacina 400mg comprimidos revestidos	PRATTI	Comprimido	1500	0,41	615,00
105	Ocitocina 5ui/ml solução injetável com ampola de 1ml	U. QUIMICA	Ampola	400	2,80	1.120,00
106	Óleo mineral frasco com 100ml	BELFAR	Frasco	150	3,20	480,00
107	Omeprazol 20mg cápsula	PRATTI	Cápsula	2000	0,15	300,00
108	Omeprazol 40mg injetável com sal	TEUTO	Ampola	2000	8,60	17.200,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	sódico liofilizado, com solvente, ampola de 40mg mais ampola de 10 ml de solvente					
109	Oxacilina sódica 500mg em pó para solução injetável com ampolas mais diluente	ABL	Ampola	2000	7,00	14.000,00
110	Óxido de zinco pomada	SOBRAL	Bisnaga	100	3,20	320,00
111	Paracetamol 200mg frasco com 10ml	SOBRAL	Frasco	200	0,80	160,00
112	Paracetamol 500mg comprimido	PRATTI	Comprimido	2000	0,05	100,00
113	Penicilina cristalina 5.000.000ui-po para solução injetável com diluente	TEUTO	Ampola	2000	7,00	14.000,00
114	Penicilina procaina 300.00ui mais 100.00po mais dil	TEUTO	Ampola	1000	7,00	7.000,00
115	Prednisolona xarope 3mg/ml	PRATTI	Frasco	300	6,00	1.800,00
116	Prednisona 20mg comprimido	PRATTI	Comprimido	1500	0,12	180,00
117	Prednisona 25mg comprimido	PRATTI	Comprimido	1500	0,09	135,00
118	Prednisona 5mg comprimido	PRATTI	Comprimido	1000	0,11	110,00
119	Propranolol cloridrato 1mg/ml em ampolas de 1ml	PRATTI	Ampola	400	3,60	1.440,00
120	Pvpi - degermante(solução aquosa) - apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa com solvente,	VIC FARMA	Litro	50	22,00	1.100,00
121	Pvpi - tópico(solução aquosa) apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa	VIC FARMA ABL	Litro	50	22,00	1.100,00
122	Ranitidina cloridrato 150mg comprimido	SOBRAL PRATTI	Comprimido	2000	0,10	200,00
123	Ranitidina suspensão 150mg	PRATTI	Frasco	360	5,60	2.016,00
124	Sais para reidratação oral	PRATTI	Envelope	400	0,80	320,00
125	Salbutamol xarope 0,4mg/ml	SOBRAL	Frasco	50	1,29	64,50
126	Salicilato de metila mais mentol com bisnaga de 20g	CIMED	Bisnaga	30	5,80	174,00
127	Sinvastatina 10mg	CIMED	Comprimido	800	0,08	64,00
128	Sinvastatina 20mg	CIMED	Comprimido	800	0,11	88,00
129	Sinvastatina 40mg	CIMED	Comprimido	800	0,15	120,00
130	Solução de glicerina a 12% com ampolas de 500ml	FARMACE	Ampola	200	6,30	1.260,00
131	Soro ringer com lactato em ampolas de 500ml	FARMACE	Ampola	2000	5,80	11.600,00
132	Sulcinilcolina 100mg injetável	U. QUIMICA	Ampola	200	7,20	1.440,00
133	Sulfacetamida 100mg injetável	U. QUIMICA	Bisnaga	200	16,00	3.200,00
134	Sulfacetamida sódica com troplamina	U. QUIMICA	Bisnaga	50	16,00	800,00
135	Sulfadiazina de prata pomada com 30g	PRATTI	Bisnaga	360	3,60	1.296,00
136	Sulfametoxazol com trimetropina 200mg e 40mg/5ml	SOBRAL	Frasco	200	2,05	410,00
137	Sulfametoxazol com trimetropina 400mg/80mg em comprimido	PRATTI	Comprimido	500	0,21	105,00
138	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável e ampolas de 1ml	FARMACE	Ampola	800	0,67	536,00
139	Sulfato de gentamicina 40mg em	SANTISTA	Ampola	1400	1,00	1.400,00

Antibiótico com trimetropina
 Antibiótico com eritromicina
 Antibiótico em comprimido
 Anestésico 0,25mg/ml
 Anestésico em ampolas de 1ml
 Anestésico 40mg em



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
140	Sulfato de gentamicina 80mg em solução injetável com ampolas de 10 ml	SANTISTA	Ampola	1400	1,20	1.680,00
141	Sulfato de magnésio 50% em solução injetável com ampolas de 10ml	HIPOLABOR	Ampola	200	3,20	640,00
142	Vasilina sólida pomada uso tópico de 15g	BELFAR	Bisnaga	30	2,40	72,00
143	Verapamil 2,5mg/5ml injetável com ampolas de 2 ml	BLAU	Ampola	400	1,50	600,00
144	Verapamil 5mg/5ml, injetável com ampolas de 2ml	BLAU	Ampola	400	1,40	560,00
Total						387.846,50

LOTE II

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Sonda de foley nº12	SOLIDOR	Unidade	50	2,00	100,00
2	Sonda de foley nº14	SOLIDOR	Unidade	50	2,00	100,00
3	Sonda de foley nº16	SOLIDOR	Unidade	150	2,00	300,00
4	Sonda de foley nº18	SOLIDOR	Unidade	50	2,00	100,00
5	Sonda de foley nº20	SOLIDOR	Unidade	50	2,00	100,00
6	Sonda de foley nº22	SOLIDOR	Unidade	50	2,00	100,00
7	Sonda de gastrostomia nº24	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
8	Sonda de nasogástrica curta nº10	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
9	Sonda nasogástrica longa nº14	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
10	Sonda nasogástrica longa nº18	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
11	Sonda nasogástrica curta nº12	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
12	Sonda nasogástrica curta nº14	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
13	Sonda nasogástrica curta nº16	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
14	Sonda nasogástrica curta nº18	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
15	Sonda nasogástrica longa nº12	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
16	Sonda nasogástrica longa nº16	MARKMED	Unidade	50	0,70	35,00
17	Sonda uretral nº04	MARKMED	Unidade	100	0,70	70,00
18	Sonda uretral nº6	MARKMED	Unidade	100	0,70	70,00
19	Sonda uretral nº6 (alívio)	MARKMED	Unidade	80	0,70	56,00
20	Sonda uretral nº8	MARKMED	Unidade	100	0,65	65,00
21	Sonda uretral nº8 (alívio)	MARKMED	Unidade	80	0,70	56,00
22	Sonda uretral nº10	MARKMED	Unidade	100	0,70	70,00
23	Sonda uretral nº10 (alívio)	MARKMED	Unidade	80	0,70	56,00
24	Sonda uretral nº12	MARKMED	Unidade	100	0,75	75,00
25	Sonda uretral nº12 (alívio)	MARKMED	Unidade	80	0,70	56,00
26	Sonda uretral nº14	MARKMED	Unidade	100	0,70	70,00
27	Sonda uretral nº14 (alívio)	MARKMED	Unidade	80	0,70	56,00
28	Sonda uretral nº16 (alívio)	MARKMED	Unidade	80	0,70	56,00
29	Tubo endotraqueal tamanho 3,0	RUSCH	Unidade	5	14,00	70,00
30	Tubo endotraqueal tamanho 4,5	RUSCH	Unidade	5	14,00	70,00
31	Tubo endotraqueal tamanho 7	RUSCH	Unidade	10	14,00	140,00
32	Tubo endotraqueal tamanho 7,5	RUSCH	Unidade	10	14,00	140,00
33	Tubo endotraqueal tamanho 8,0	RUSCH	Unidade	5	8,00	40,00
34	Tubo para coleta de sangue a vácuo (gel) 4ml plástico	LABOR IMPORT	Unidade	200	0,35	70,00
35	Tubo para coleta de sangue a vácuo (k3 edta) 4ml - plástico	LABOR IMPORT	Unidade	200	0,35	70,00
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo (siliconizado) 4ml - plástico	LABOR IMPORT	Unidade	200	0,35	70,00
Total						2.576,00

Unidade 100
Unidade 200
Unidade 200
Total



EMPRESA: **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
 ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar nº 300, Centro, Fortaleza, Ceará
 CNPJ Nº: 05.964.983/0001-08

LOTE VI

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Abocat intravenoso nº14	Healch	Unidade	560	0,94	526,40
2	Abocat intravenoso nº16	Healch	Unidade	560	0,78	436,80
3	Abocat intravenoso nº20	Healch	Unidade	2060	0,78	1.606,80
4	Abocat intravenoso nº22	Healch	Unidade	2060	0,78	1.606,80
5	Abocat intravenoso nº24	Healch	Unidade	2060	0,94	1.936,40
6	Cateter para oxigênio modo óculos	Biobase	Unidade	560	1,11	621,60
7	Catéter para oxigênio nº10	Biosani	Unidade	560	0,79	442,40
8	Clamp umbilical	Adlin	Unidade	100	0,45	45,00
9	Dispositivo intravenoso nº19 - scalp, atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação,	Top med	Unidade	1560	0,24	374,40
10	Dispositivo intravenoso nº21	Top med	Unidade	1560	0,24	374,40
11	Dispositivo intravenoso nº23	Top med	Unidade	3060	0,24	734,40
12	Dispositivo intravenoso nº25	Top med	Unidade	2060	0,24	494,40
Total					9.199,80	

LOTE VII

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Agulha descartável 13x4,5mm tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	SR	Unidade	1000	0,06	60,00
2	Agulha descartável nº14 20x5,5mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Healch	Unidade	5000	0,06	300,00
3	Agulha descartável 25x7mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Healch	Unidade	7000	0,06	420,00
4	Agulha descartável 25x8mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Biosani	Unidade	7000	0,06	420,00
5	Agulha descartável 40x1,2mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	SR	Unidade	6000	0,07	420,00
6	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7mm(22g1)	Vacuplast	Unidade	2000	0,25	500,00
7	Agulha sterile needle 0,25mmx8mm 31gx5/16" com 100 unidades	BD	Unidade	200	2,45	490,00
8	Seringa de 1ml descartável com agulha de 13x4,5	SR	Unidade	10000	0,18	1.800,00
9	Seringa de 3ml descartável	SR	Unidade	4000	0,13	520,00
10	Seringa de 3ml descartável com agulha 20x5,5	SR	Unidade	10000	0,19	1.900,00
11	Seringa de 3ml descartável com agulha 13x4,5	SR	Unidade	10000	0,19	1.900,00
12	Seringa de 3ml descartável com agulha 25x07	SR	Unidade	6000	0,19	1.140,00
13	Seringa de 5ml descartável	SR	Unidade	6000	0,15	900,00
14	Seringa de 5ml descartável com agulha 25x07	SR	Unidade	6000	0,20	1.200,00
15	Seringa de 10ml	SR	Unidade	6000	0,26	1.560,00

Governo Municipal
IPAPORANGA



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
16	Seringa de 10ml descartável com agulha 25x07	SR	Unidade	6000	0,31	1.860,00
17	Seringa de 20ml descartável	SR	Unidade	6000	0,38	2.280,00
18	Seringa de 20ml descartável com agulha 25x07	SR	Unidade	6000	0,43	2.580,00
Total					20.250,00	

LOTE X

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Algodão hidrófilo absorvente.	Nevoa	Rolo	500	10,97	5.485,00
2	Atadura de crepom 13 fios, 20cmx3m com 12 unidades.	Biotextil	Pacote	2000	10,22	20.440,00
3	Compressa de gaze 7,5cmx7,7cm em pacotes com 500unid.	Biotextil	Pacote	3600	7,37	26.532,00
4	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório não estéril 25x28cm pacote c/	Biotextil	Unidade	10	45,10	451,00
5	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório não estéril 45x50cm pacote c/	Biotextil	Unidade	10	52,60	526,00
6	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório não estéril 7,5x7,5cm pacote c/ 50 unid.	Biotextil	Pacote	100	7,37	737,00
7	Esparadrapo 5cm por 4,5m "M" impermeável, 100% algodão	Clex	Rolo	1500	5,63	8.445,00
8	Esparadrapo 10cmx4,5m "G" impermeável, 100% algodão	Missner	Rolo	1080	6,45	6.966,00
9	Gaze em rolo 500g 91x91cm	Biotextil	Rolo	600	20,34	12.204,00
10	Gaze hidrófila em rolo "tipo queijo".	Biotextil	Rolo	10	20,40	204,00
Total					112.500,00	

LOTE XI

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Lâmina para bisturi nº12, caixa com 100 unidades	Top med	Caixa	20	26,00	520,00
2	Lâmina para bisturi nº15, caixa com 100 unidades	Top med	Caixa	20	27,00	540,00
3	Lâmina para bisturi nº22, caixa com 100 unidades	Top med	Caixa	20	27,00	540,00
4	Lâmina para bisturi nº23, caixa com 100 unidades	Top med	Caixa	20	27,00	540,00
5	Lâmina para bisturi nº11, caixa com 100 unidades	Top med	Caixa	20	26,00	520,00
6	Lâmina para bisturi nº10, caixa com 100 unidades	Top med	Caixa	20	26,00	520,00
7	Lâmina ponta fosca com 50 unidades	Precision	Caixa	10	7,00	70,00
Total					3.250,00	

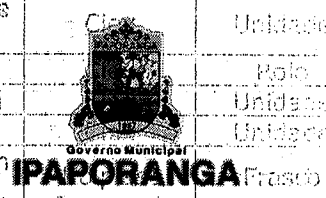
LOTE XIV

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Fita adesiva branca para autoclave de 19mmx50m	Clex	Unidade	250	3,82	955,00
2	Fita cirúrgica micropore 5cmx10m	Clex	Rolo	200	2,92	584,00
3	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m	Clex	Unidade	200	3,82	764,00
4	Fita teste para autoclave	Clex	Unidade	200	4,65	930,00
5	Fixador para esfregão acelular em lâmina para bisturi nº12, caixa com 100 unidades	Kolplast	Frasco	10	24,53	245,30

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4



2	Chave branca para autochave	Unidade	20			
3	Chave branca micropeça 5cmx10m	Unidade	20			
4	Chave branca hospítier 18m.mx30m	Unidade	20			
5	Chave para autochave	Unidade	20			
6	Borrachas para selagem acelarar em latão	Frascos	10			

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
Total:						3.478,30

LOTE XVI

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Sais de reidratação oral	ADV Farma	Caixa	70	14,00	980,00
2	Soro fisiológico 0,9% - 100ml, ampolas de 100ml	Farmace	Ampola	3000	2,98	8.940,00
3	Soro fisiológico 0,9% - 250ml, ampolas de 250ml	Farmace	Ampola	3000	3,25	9.750,00
4	Soro fisiológico 0,9% - 500ml, ampolas de 500ml	Freseniuns	Ampola	4200	3,58	15.036,00
5	Soro glico fisiológico 1:1 - 500ml, ampolas de 500ml	Freseniuns	Ampola	4000	6,49	25.960,00
6	Soro glicosado 5% - 500ml, ampolas de 500ml	Freseniuns	Ampola	4000	4,07	16.280,00
Total						76.946,00

Ipaporanga-Ce, 07 de junho de 2019.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do FMS
 Portaria Nº 16630102/2016

Maria Derlange Pinheiro Maia

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

D & V Com. de Mat. Hosp. Eireli - Me
 Maria Derlange Pinheiro Maia
 CPF: 734.892.983-49

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Sais de reidratação oral	ADV Farma	Caixa	70	14,00	980,00
2	Soro fisiológico 0,9% - 100ml, ampolas de 100ml	Farmace	Ampola	3000	2,98	8.940,00
3	Soro fisiológico 0,9% - 250ml, ampolas de 250ml	Farmace	Ampola	3000	3,25	9.750,00
4	Soro fisiológico 0,9% - 500ml, ampolas de 500ml	Freseniuns	Ampola	4200	3,58	15.036,00
5	Soro glico fisiológico 1:1 - 500ml, ampolas de 500ml	Freseniuns	Ampola	4000	6,49	25.960,00
6	Soro glicosado 5% - 500ml, ampolas de 500ml	Freseniuns	Ampola	4000	4,07	16.280,00
Total						76.946,00

Marcio G. A. Jales Me
 Marcio Gabriel Araújo Jales
 CPF: 001.964.863-43

Ipaporanga-Ce, 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

D & V Com. de Mat. Hosp. Eireli - Me
 Maria Derlange Pinheiro Maia
 CPF: 734.892.983-49

Marcio G. A. Jales Me
 Marcio Gabriel Araújo Jales
 CPF: 001.964.863-43